



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM DE VETO PARCIAL AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 005, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, decidi **VETAR PARCIALMENTE** O Autógrafo do Projeto de Lei nº 005, de 27 de março de 2017, de autoria do nobre Vereador Elbio dos Santos Balta -PR

Após análise jurídica e redacional, decidi apor **VETO PARCIAL** ao artigo 3º, § 2º, pelos motivos a seguir.

O Legislativo encaminhou o Projeto de Lei nº 005/2017, visando à criação do programa "ORLA FITNESS", que consiste na criação de espaço público destinado à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes no dique da cidade de Porto Murtinho. Outrossim, o referido Programa estipula o fechamento do dique, no espaço compreendido entre a Praça do Tuiuiú até o Mastro de quilometragem do Rio Paraguai, cada final de mês a partir das sextas-feiras até 22 horas dos sábados.

O veto consiste no artigo 3º, § 2º que assim dispõe:

Art. 3º - O programa "ORLA FITNESS" se instalará no dique da cidade de Porto Murtinho/MS entre os pontos Praça do Tuiuiú até o Mastro de quilometragem do Rio Paraguai

§ 2º Para fins desta lei, incumbe à Guarda Civil Municipal o fechamento do local mencionado, bem como a manutenção da segurança no local de funcionamento do programa.

Para dar efetividade ao presente projeto de Lei, este Executivo acha por bem vetar a supracitada passagem, por entender que ao realizar um projeto está caracterizada a sua responsabilidade pela segurança, independente do órgão da prefeitura. Igualmente, ainda não foi instituída a Guarda Municipal, o que poderia vir de algum modo causar embaraços ao presente Programa.

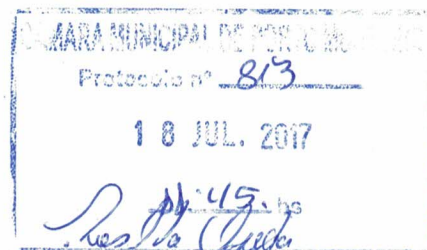
Dessa forma, ao se realizar a possibilidade de embaraço na realização do presente Programa, constata-se que o artigo 3º, § 2º é contrário ao interesse público.

Essa, Senhor Presidente, a razão que me levaram a **VETAR PARCIALMENTE** Autógrafo ao Projeto de Lei nº 005, de 27 de março de 2017, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros desta Egrégia Casa de Leis.

Porto Murtinho, 18 de julho de 2017.


DERLEI JOÃO DELEVATTI

Prefeito Municipal



RUA PEDRO CELESTINO, S/N – EDIFÍCIO JORGE ABRÃO - CENTRO
FONE: (67) 3287-4500



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

- Gabinete do Prefeito -

Of. n.º 096/ GAB/2017

Porto Murtinho – MS, 18 de julho de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Fróes Acosta
Presidente da Câmara Municipal
PORTO MURTINHO-MS

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência Mensagem de Veto ao Projeto de Lei n.º 005/2017, de autoria do vereador Elbio dos Santos Balta.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal

